Ministério Público
do Estado do Amapá

Divisão de Contratos
Endereço: Rua do Araxá s/n – Araxá - CEP: 68903-883
E-mail: div.contratos@mpap.mp.br
Telefone: (96) 3198-1685

CONTRATO Nº 42/2026/MPAP
PGA nº 20.06.0000.0007724/2026-50/MP-AP
Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021
Termo de Justificativa nº 064/2026
SIAFE n. 26002678

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ E A FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES - O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Araxá, s/n, Bairro Araxá, CEP 68.903-883, Município de Macapá, Estado do Amapá, inscrito no CNPJ sob o nº 34.869.354/0001-99, doravante denominado MP-AP ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário-Geral, Promotor de Justiça Dr. André Luiz Dias Araújo, e, de outro lado, a FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS, inscrita no CNPJ sob o nº 60.555.513/0001-90, com sede na Av. Professor Francisco Morato, nº 1565, São Paulo/SP, CEP 05513-900, neste ato representada por seu Diretor-Geral Evandro Tansini e pelo seu Diretor Financeiro, Gabriel Lima Costa de Barros, domiciliados em seu endereço profissional, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, submetendo-se à Lei nº 14.133/2021, às normas internas do MP-AP e aos demais preceitos aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato decorre do Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.06.0000.0007724/2026- 50, mediante contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Proposta Técnica nº 74A/2026 da Fundação Carlos Chagas, ato de autorização da autoridade competente e Parecer Jurídico nº 743/2026/ASSJUR-SG/MP-AP, documentos que integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços técnico-especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas e Títulos para seleção de candidatos ao provimento do cargo de Promotor de Justiça Substituto do Quadro Permanente de Membros do Ministério Público do Estado do Amapá e formação de cadastro de reserva, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, inclusive elaboração, impressão, aplicação e correção das provas e toda a logística necessária à execução segura do certame.

2.2. O concurso compreenderá, conforme o Termo de Referência, prova preambular objetiva; provas discursivas; inscrição definitiva e avaliação psicológica, sem prejuízo dos exames de sanidade física e mental e da sindicância de vida pregressa de responsabilidade do MP-AP; prova oral; prova de tribuna; e avaliação de títulos, observada a repartição de responsabilidades prevista no Termo de Referência, na Proposta Técnica nº 74A/2026, e no edital do concurso.

2.3. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a Proposta Técnica nº 74A/2026, o ato de contratação direta, o cronograma de atividades a ser elaborado e aprovado pelas partes após a assinatura deste instrumento e os demais anexos e documentos vinculados à contratação.

2.4. Na hipótese de divergência entre o Termo de Referência, com o Contrato e a Proposta Técnica nº 74A/2026, prevalecerá o disposto no presente Contrato e na referida Proposta Técnica nº 74A/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONTRATUAL

3.1. As especificações técnicas, quantitativos estimados, critérios de segurança, sigilo, acessibilidade, heteroidentificação, logística, elaboração, aplicação e correção de provas e demais condições de execução são as pormenorizadas no Termo de Referência e na Proposta Técnica nº 74A/2026.

3.2. A estimativa inicial é de até 2.500 (dois mil e quinhentos) candidatos inscritos, pagantes e isentos, para o cargo de Promotor de Justiça Substituto, sem prejuízo da variação efetiva do número de inscritos e das consequências financeiras e operacionais previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. A vigência contratual terá início na data de assinatura deste instrumento e encerrar-se-á após a entrega e o recebimento definitivo dos resultados finais do concurso público, de acordo com o cronograma de atividades a ser elaborado e aprovado pelas partes após a assinatura deste contrato, observado que sua eficácia fica condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Documento criado em 04/11/2026 às 14:35:41. Matrícula: 50113
A autenticidade do documento pode ser conferida no site *https://www.mpap.mp.br/consultas/index.php?pg=documentos&codigo=MPAP2026RVFVU3E78U* informando o código verificador MPAP2026RVFVU3E78U.

ANALISADO AJO
ANALISADO Planejamento

4.2. Os serviços serão executados conforme as etapas e os prazos definidos no cronograma de atividades a ser elaborado após a assinatura do referido instrumento e aprovado pelas partes, que passará a integrar o contrato. Caso o número de candidatos inscritos exceda substancialmente a estimativa inicial, os prazos poderão ser revistos, mediante justificativa técnica e concordância da Administração, para preservação das condições operacionais e de segurança do certame.

4.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro por apostila, nos termos do art. 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A contratação possui natureza de serviço por escopo e será extinta com o cumprimento integral das obrigações, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 quanto à conclusão do objeto e às providências cabíveis em caso de atraso imputável à CONTRATADA.

4.5. Os eventuais atrasos no cumprimento do Cronograma de Atividades, que poderão ocorrer independentemente da vontade das partes, ocasionarão a renegociação do Cronograma de Atividades, respeitada a capacidade operacional da CONTRATADA para absorver tais atrasos.

4.6. O Cronograma de Atividades será planejado prevendo 2.500 (dois mil e quinhentos) candidatos inscritos. Caso o número de candidatos inscritos exceda substancialmente tal previsão, a CONTRATADA poderá proceder a revisão dos prazos constantes do Cronograma de Atividades, que poderá ocasionar alteração nas datas de aplicação das provas e de entrega dos resultados finais. A referida revisão objetiva possibilitar a efetiva realização das condições operacionais estabelecidas, como alocação dos candidatos, impressão, correção das provas e outras correlacionadas, bem como assegurar os procedimentos de segurança determinados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O modelo de execução e gestão do contrato, inclusive as condições de acompanhamento, fiscalização, comunicação, medição, recebimento provisório e definitivo, observação e correção de inconformidades, seguirá as disposições do Termo de Referência e Proposta Técnica nº 74A/2026.

5.2. A execução será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscais formalmente designados pelo MP-AP, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhes registrar ocorrências, determinar correções, verificar a manutenção das condições de habilitação, atestar as etapas executadas e adotar ou propor as providências pertinentes.

5.3. A CONTRATADA manterá preposto aceito pela Administração para representá-la durante a execução, sem necessidade de permanência constante nas dependências do MP-AP, salvo convocação.

5.4. As comunicações formais entre as partes relativas à execução contratual deverão ocorrer por meio que assegure a ciência inequívoca, preferencialmente por ofício, sistema eletrônico ou e-mail institucional.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Será admitida subcontratação de até 20% (vinte por cento) do valor do objeto, restrita às parcelas autorizadas no Termo de Referência, notadamente serviços bancários de recebimento de inscrições, fornecimento de lanche ao pessoal envolvido na aplicação, transporte local de coordenadores, despacho aéreo de provas e exame grafotécnico.

6.2. A subcontratação dependerá de prévia autorização do MP-AP e de comprovação, pelo subcontratado, dos requisitos de habilitação compatíveis com a parcela a executar, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante o CONTRATANTE pela perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, DA ARRECADAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. Pela prestação dos serviços técnicos especializados descritos na Proposta Técnica nº 74A/2026, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, para até 2.500 inscritos (pagantes e isentos) a importância especificada a seguir:

PREÇO
R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais)devidos à Fundação Carlos Chagas independentemente do número de inscritos (pagantes e isentos), limitado a 2.500 inscritos.
Valor por candidato EXCEDENTE a 2.500 inscritos (pagantes e isentos): R$ 254,50 (duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

7.2. No preço estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à integral execução do objeto, inclusive custos de pessoal, bancas examinadoras, materiais, impressão, transporte, logística, locação de locais conforme a Proposta Técnica nº 74A/2026, passagens, hospedagens, alimentação, seguros, tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, ressalvadas apenas as obrigações expressamente atribuídas ao MP-AP no Termo de Referência e na Proposta Técnica nº 74A/2026.

7.3. O MP-AP definirá os valores de inscrição no Edital de Abertura. As taxas serão arrecadadas em conta de responsabilidade da CONTRATADA, que deduzirá da arrecadação a quantia que lhe for devida.

7.4. Se a arrecadação das inscrições for superior ao total devido à CONTRATADA, o saldo remanescente será repassado ao MP-AP em até 10 (dez) dias após a entrega do resultado final. Se a arrecadação for inferior, o MP-AP efetuará o pagamento da diferença, mediante regular liquidação da despesa.

7.5. O ônus financeiro relativo aos candidatos com isenção de taxa de inscrição deferida será de responsabilidade do MP-AP, nos termos do Termo de Referência e da Proposta Técnica nº 74A/2026.

7.6. O pagamento dos serviços observará a seguinte distribuição por etapas:

Parcela	Percentual	Marco para pagamento
1ª	50%	Do valor total do contrato, paga até 10 (dez) dias após a data de fechamento do cadastro de inscritos no Concurso. Do valor da primeira parcela será deduzida a importância arrecadada pela Fundação Carlos Chagas no processo de inscrição. Caso o valor arrecadado com as inscrições seja maior que o percentual de 50% (cinquenta por cento) a ser deduzido na primeira parcela, o restante será incluso em crédito na segunda parcela. Na hipótese de inclusão de candidatos no dia da aplicação das provas em virtude do não recebimento da inscrição por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, a diferença do número de inscritos após o fechamento do cadastro será paga na terceira parcela;
2ª	20%	Do valor total do contrato, paga até 10 (dez) dias após a aplicação das Provas Objetivas Preambular;
3ª	10%	Do valor total do contrato, paga até 10 (dez) dias após a aplicação das Discursivas;
4ª	10%	Do valor total do contrato, paga até 10 (dez) dias após a aplicação da Prova Oral e Tribuna;
5ª	10%	Do valor total do contrato, paga até 10 (dez) dias após a entrega do resultado final do concurso público, acrescida, caso haja, dos candidatos incluídos no dia da aplicação das Provas Objetivas e Discursivas.

7.7. Após o recebimento definitivo da etapa e o ateste do fiscal, a CONTRATADA apresentará Nota Fiscal/Fatura acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da documentação regular, e o pagamento em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação, admitida prorrogação excepcional e motivada por igual período para diligências.

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até a regularização pela CONTRATADA, reiniciando-se a contagem sem ônus ao CONTRATANTE.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução, a parcela incontroversa será liberada para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. Serão efetuadas as retenções tributárias, quando legalmente cabíveis, observada a condição tributária da CONTRATADA (Fundação Carlos Chagas) e a documentação apresentada.

7.10.1. Considerando a imunidade tributária relativa ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN), declarada pela CONTRATADA com fundamento no art. 150, inciso VI, alínea "c", da Constituição Federal, e nas decisões judiciais por ela apresentadas, o CONTRATANTE abster-se-á de efetuar a retenção do referido imposto na fonte, por conta e risco exclusivos da CONTRATADA, que assumirá integral e objetivamente a responsabilidade por eventuais autuações, cobranças, juros, multas e demais encargos fiscais decorrentes da não retenção, obrigando-se a promover a defesa administrativa ou judicial cabível e a ressarcir integralmente o CONTRATANTE de quaisquer valores suportados, assegurados o direito de regresso e a compensação ou retenção de valores, quando legalmente admissíveis.

7.11. Em caso de cancelamento da aplicação das provas por determinação do MP-AP, a CONTRATADA fará jus ao ressarcimento das despesas comprovadamente realizadas e dos valores correspondentes aos serviços já efetivamente prestados e aprovados, sem prejuízo da apuração de responsabilidades, quando cabível.

7.12. Na hipótese de que o CONTRATANTE não efetue à CONTRATADA o pagamento das parcelas nas épocas e nos termos no item 7.6 desta cláusula, serão devidos à CONTRATADA, juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano calculados pro rata die e multa de 2% (dois por cento) calculados sobre o valor da parcela e/ou parcelas vencidas.

CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, DA ATUALIZAÇÃO E DO REAJUSTE

8.1. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será preservado nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação interna do MP-AP aplicável.

8.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento previsto na Proposta Técnica nº 74A/2026. Após esse período, e somente se houver saldo contratual a executar, poderão ser reajustados mediante aplicação do índice definido pela Administração, em conformidade com o Termo de Referência e a regulamentação interna do MP-AP, por apostilamento, quando cabível.

8.3. No caso de eventual atraso de pagamento pelo MP-AP, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, será aplicada atualização monetária pro rata temporis pelo IPCA/IBGE entre a data limite para pagamento e a data da efetiva quitação, sem prejuízo da análise jurídica acerca de eventuais encargos previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas no Termo de Referência e na legislação:

a) Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à fiel execução do objeto e fornecer tempestivamente as informações, atos, conteúdos e documentos sob sua responsabilidade.

b) Designar gestor e fiscais e realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução, anotando as ocorrências e determinando as correções necessárias.

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos, após o recebimento e a regular liquidação da despesa.
d) Notificar a CONTRATADA acerca de irregularidades verificadas na execução e exigir sua correção.
e) Encaminhar à CONTRATADA os pré-requisitos, descrições do cargo e conteúdos programáticos, analisando as sugestões e alterações propostas.
f) Auxiliar a CONTRATADA na elaboração de todos os Editais e comunicados pertinentes ao Concurso Público.
g) Encaminhar à CONTRATADA os pré-requisitos e descrições sumárias do cargo, bem como elaborar e especificar os conteúdos programáticos das provas a serem publicados no Edital de Abertura de Inscrições, avalizando as modificações sugeridas pela CONTRATADA, quando cabíveis.
h) Analisar, convalidar e autorizar a publicação do Edital de Abertura e dos editais subsequentes, inclusive seus anexos, na forma definida pela Comissão do Concurso.
i) Publicar no Diário Oficial os editais pertinentes ao concurso, arcando com as despesas correspondentes, quando houver.
j) Dirimir dúvidas dos candidatos relacionadas à legislação ou à regulamentação especifica do concurso que sejam de competência do MP-AP.
k) Providenciar espaço adequado, na cidade de Macapá/AP, para entrevistas de heteroidentificação, com responsável pelo local e equipe de apoio, sem ônus para a CONTRATADA, conforme Termo de Referência e Proposta Técnica nº 74A/2026.
l) Providenciar local para aplicação da Prova Oral e da Prova de Tribuna, arcando com as despesas, bem como encaminhar para a devida análise e aprovação da CONTRATADA, as informações solicitadas nos itens 2.5.4. e 2.5.5 da Proposta Técnica nº 74A /2026.
m) Responsabilizar-se pelas avaliações e providências atribuídas ao MP-AP no Termo de Referência, inclusive exames de sanidade física e mental, sindicância da vida pregressa e avaliação de candidatos com deficiência, conforme as normas do concurso.
n) Analisar os recursos interpostos pelos candidatos, de acordo com o item 2.14 da Proposta Técnica nº 74A /2026 e procedimentos a serem definidos no Edital de Abertura das Inscrições.
o) Acompanhar a execução deste Contrato.
p) Responsabilizar-se pela avaliação, durante o estágio probatório, da compatibilidade entre a atribuição do cargo e a deficiência do candidato, de acordo com a legislação vigente.
q) Informar à CONTRATADA a data de homologação do concurso e executar as providências necessárias à etapa de posse que estejam sob sua responsabilidade.
r) Emitir, ao final, o Atestado de Capacidade Técnica em favor da CONTRATADA, desde que comprovado o cumprimento integral das obrigações contratuais.
s) Responsabilizar-se, no momento do recebimento dos documentos para posse, pela afixação de uma fotografia 3x4 do candidato, pela coleta de suas assinaturas e pela transcrição de uma frase no formulário fornecido pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a executar integralmente o objeto em estrita conformidade com este Contrato, o Termo de Referência, a Proposta Técnica nº 74A/2026, o edital do concurso e o cronograma aprovado, observando especialmente as seguintes obrigações:
a) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta.
b) designar preposto aceito pela Administração e atender às determinações regulares do gestor e dos fiscais.
c) arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos decorrentes da execução, sem transferência de responsabilidade ao MP-AP, ressalvadas as hipóteses legais.
d) organizar e contratar as bancas para elaboração e correção das provas, preservando a confidencialidade de sua composição.
e) assegurar absoluto sigilo do conteúdo das provas, de materiais preparatórios e de informações estratégicas até o momento próprio de divulgação.
f) elaborar, imprimir, acondicionar, transportar, aplicar, corrigir e processar as provas e resultados, adotando controles de segurança compatíveis com a natureza do certame.
g) providenciar os locais de aplicação das provas em Macapá/AP, adequados, seguros, acessíveis, iluminados e ventilados, arcando com os custos de locação, ressalvada a hipótese de insuficiência de locais prevista no Termo de Referência.
h) recrutar, treinar e coordenar fiscais, coordenadores e pessoal de apoio necessários à aplicação das provas.
i) executar os procedimentos de inscrição, pedidos de isenção, atendimento especializado, heteroidentificação e demais atividades sob sua responsabilidade, observando a legislação e as regras do edital.
j) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto ou etapa de sua responsabilidade em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, nos prazos fixados pela fiscalização.
k) responder pelos danos comprovados causados ao CONTRATANTE, aos candidatos ou a terceiros em razão de ação ou omissão na execução do contrato no tocante às suas obrigações.
l) Guardar, em local apropriado, folhas de respostas e listas de presença pelo prazo de validade do Concurso, a contar da data de homologação. Concluído o prazo, o material será descartado, independentemente de comunicação prévia ao CONTRATANTE. Os modelos dos diferentes tipos de Cadernos de Questões são guardados permanentemente.

m) fornecer relatórios, dados, comprovantes, listas, termos e demais documentos solicitados pela fiscalização, inclusive para medição e comprovação dos quantitativos.
n) cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, de proteção de dados pessoais, de sigilo, sustentabilidade e logística reversa previstas no Termo de Referência e na legislação.
o) comunicar formalmente ao fiscal, com antecedência razoável, qualquer fato que possa comprometer o cronograma ou a execução, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.
p) não interromper a execução sob alegação de inadimplemento do CONTRATANTE, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.
q) Elaborar os Editais e Comunicados pertinentes ao Concurso Público, não se responsabilizando pelas informações referentes ao cargo e vagas oferecidas e restringindo a sua colaboração ao fornecimento de informações de caráter técnico, como normas sobre prestação e aplicação das correspondentes provas, características das provas, critérios de julgamento e de classificação de candidatos.
r) Avaliar os conteúdos programáticos propostos pelo CONTRATANTE e sugerir modificações, quando cabíveis, as quais deverão ser sempre avalizadas pela Comissão do Concurso antes da publicação no Edital de Abertura de Inscrições do Concurso.
s) Elaborar o cartaz de divulgação e enviar via e-mail para afixação em estabelecimentos de ensino e outros locais de acesso ao público.
t) Divulgar o Concurso por meio de jornais especializados e por outras mídias adequadas às características do Concurso, de acordo com formatação, dimensões e programação definidas pela própria CONTRATADA.
u) Divulgar dois extratos com as informações pertinentes ao Edital de Abertura das Inscrições em jornal de grande circulação no Estado do Amapá, de acordo com formatação, dimensões e programação definidas pela própria CONTRATADA.
v) Responsabilizar-se pelo processo de inscrição utilizando-se da Internet. e analisar as informações para comprovação de isenção do pagamento do valor da inscrição, conforme as leis e os procedimentos definidos nos itens 2.2.3. da Proposta Técnica nº 74A/2026.
x) Elaborar as listas de candidatos inscritos no Concurso, após finalização das inscrições realizadas pela Internet, em data a ser estabelecida no Cronograma de Atividades.
y) Enviar o Cartão de Informação ao Candidato por e-mail, para aplicação da 1ª Etapa: Prova Preambular Objetiva, 2ª Etapa: Discursivas, 3ª Etapa: Inscrição Definitiva e Avaliação Psicológica, 4ª Etapa: Prova Oral, 5ª Etapa: Prova de Tribuna, 6ª Etapa: Títulos e Convocação para os Procedimentos de Heteroidentificação.
z) Elaborar, imprimir e acondicionar as provas referidas na Proposta Técnica nº 74A/2026 e as Folhas de Respostas Personalizadas, em número suficiente para distribuição aos candidatos inscritos no Concurso Público.
aa) Manter sigilo quanto às provas.
bb) Arcar com as despesas de provas específicas, se houver.
cc) Responsabilizar-se pela Inscrição Definitiva, sem qualquer participação e ônus para o CONTRATANTE.
dd) Providenciar transporte para seus representantes de São Paulo - SP à cidade de Macapá-AP e retorno, para aplicação das Provas Objetivas, Discursivas, Prova Oral e Prova de Tribuna.
ee) Providenciar transporte para seus representantes de São Paulo - SP à cidade de Macapá-AP e retorno, para aplicação da etapa de Avaliação Psicológica e Devolutiva – Avaliação Psicológica.
ff) Arcar com as despesas de estada de seus representantes na cidade de Macapá-AP, durante os trabalhos de aplicação das Provas Objetivas, Discursivas, Prova Oral e Prova de Tribuna.
gg) Arcar com as despesas de estada de seus representantes na cidade de Macapá-AP, durante os trabalhos de aplicação da etapa de Avaliação Psicológica e Devolutiva – Avaliação Psicológica.
hh) Providenciar na cidade de Macapá-AP, lugar seguro para a guarda de provas.
ii) Providenciar na cidade de Macapá-AP, local para aplicação das Provas Objetivas, Discursivas observados os seus próprios parâmetros e quantitativos.
jj) Providenciar na cidade de Macapá-AP, local para aplicação das etapas de Avaliação Psicológica e Devolutiva – Avaliação Psicológica.
kk) Avaliar e aprovar o local de aplicação das Provas Oral e Prova de Tribuna indicado pelo CONTRATANTE.
ll) Providenciar transporte local para os seus representantes, para a distribuição das provas e material de aplicação, para os trabalhos de visita, sinalização de escolas, treinamento de fiscais e aplicação das Provas Objetivas, Discursivas, Avaliação Psicológica, Devolutiva – Avaliação Psicológica, Prova Oral e Prova de Tribuna.
Objetivas, Discursivas, Avaliação Psicoloógica, Devolutiva – Avaliação Psicológica, Prova Oral e Prova de Tribuna.
mm) Providenciar o recrutamento de fiscais e de pessoal auxiliar para aplicação das Provas Objetivas, Discursivas, Prova Oral e Prova de Tribuna.
nn) Providenciar o recrutamento de fiscais e de pessoal auxiliar para aplicação Avaliação Psicológica e Devolutiva – Avaliação Psicológica.
oo) Arcar com todas as despesas decorrentes de pessoal requisitado para fiscalização das Provas Objetivas, Discursivas, Prova Oral, Prova de Tribuna e das etapas de Avaliação Psicológica e Devolutiva – Avaliação Psicológica, e de pessoal auxiliar utilizado para os serviços de sinalização, limpeza e conservação dos locais de provas e atapas, observados os parâmetros e quantitativos definidos pela própria CONTRATADA.

ANALISADO
ANALISADO Planejamento

pp) Responsabilizar-se pela aplicação e avaliação das Provas Objetivas, Discursivas, Prova Oral e Prova de Tribuna, conforme descritas na Proposta Técnica nº 74A/2026 e de acordo com os procedimentos definidos pela CONTRATADA.
qq) Responsabilizar-se pela aplicação e avaliação das etapas de Avaliação Psicológica e Devolutiva – Avaliação Psicológica, conforme descritas na Proposta Técnica nº 74A/2026 e de acordo com os procedimentos definidos pela CONTRATADA.
rr) Responsabilizar-se pelo recebimento e avaliação dos Títulos.
ss) Receber e analisar os recursos interpostos pelos candidatos, de acordo com o item 2.14 da Proposta Técnica nº 74A/2026 e procedimentos a serem definidos no Edital de Abertura das Inscrições.
tt) Dar conhecimento aos candidatos das decisões dos recursos por meio do site da CONTRATADA.
uu) Fornecer os resultados das Provas Objetivas, Discursivas, Prova Oral, Prova de Tribuna, Títulos e das etapas de Inscrição Definitiva, Avaliação Psicológica, Devolutiva – Avaliação Psicológica, Exame de Sanidade Física e Mental e Sindicância da Vida Pregressa, na data a ser definida no Cronograma de Atividades.
vv) Responsabilizar-se por verificar a veracidade das informações prestadas pelos candidatos autodeclarados negros, aprovados e habilitados no Concurso Público, na forma do disposto na Resolução nº 170, de 13 de junho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.
ww) Responsabilizar-se pela atuação das Comissões de Heteroidentificação e Recursais destinadas a confirmar a veracidade das informações prestadas pelos candidatos autodeclarados negros aprovados e habilitados no Concurso Público, nos limites dos quantitativos definidos no subitem 2.2.4. da Proposta Técnica nº 74A/2026, a serem realizadas na cidade de Macapá-AP.
xx) Responsabilizar-se pelo apoio técnico-logístico para a realização das entrevistas dos candidatos autodeclarados negros aprovados e habilitados, com a finalidade de se avaliar o fenótipo dos candidatos, de acordo com os parâmetros definidos no subitem 2.2.4 e quantitativos, da Proposta Técnica nº 74A/2026.
yy) Fornecer ao CONTRATANTE formulário específico, para que, no ato da posse, seja afixada uma foto 3x4 do candidato, como também, colhidas as assinaturas e a transcrição de uma frase.
zz) Emitir Laudo Técnico, validando a identidade dos candidatos que foram convocados para a posse, com base no resultado emitido por exame grafotécnico. Este exame utiliza-se da cópia manuscrita de frase que consta das instruções da capa do Caderno de Prova e, da frase transcrita no formulário específico no momento do recebimento do material para a posse/contratação. O prazo para a validação será de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do material para contraprova.
aaa) Compete à CONTRATADA manter o sigilo quanto às questões das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, se decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou de Bancas Examinadoras por ela constituídas.
bbb) A CONTRATADA, como órgão executor deste contrato, incumbe-se de organizar e contratar as bancas para a elaboração e a correção das provas, devendo ao CONTRATANTE acatar o critério tradicional da confidencialidade de sua constituição. O critério de que trata esta cláusula consiste, basicamente, na segurança e no sigilo da seleção quanto a:
a) Manter-se exclusivamente na alçada da CONTRATADA a indicação dos nomes dos participantes, internos e externos, que integram as referidas bancas;
b) A CONTRATADA considera como requisito para seleção da Banca Examinadora responsável pela elaboração de provas, professores acadêmicos, de reputação ilibada, integrantes de instituições de ensino superior ou de órgãos técnicos, sob a orientação de uma equipe de psicometristas – especialistas em desenvolvimento de itens de testes e de provas – que asseguram a qualidade e a pertinência dos instrumentos de avaliação. Para cada processo são analisados os conhecimentos e habilidades requeridos, elaborando-se, então, os instrumentos de medida mais adequados;
c) Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação.
ccc) A CONTRATADA responsabilizar-se-á, também perante terceiros, mormente os candidatos inscritos no Concurso Público, por prejuízos advindos do descumprimento de qualquer das atividades ou obrigações que lhe estejam diretamente afetas, nos termos deste Contrato.
ddd) Em face de impossibilidade técnica e legal de detecção e/ou interceptação de transmissões eletromagnéticas, feitas por intermédio de ponto eletrônico, telefonia celular ou qualquer outra tecnologia similar, a CONTRATADA em constatando eventos de tal natureza, e verificando pelos seus próprios meios o(s) nome(s) do(s) candidato(s) envolvido(s), procederá exclusivamente à anulação da(s) prova(s) do(s) mesmo(s). Tal procedimento estará restrito ao(s) candidato(s) envolvido(s), tendo em vista todas as medidas de segurança adotadas pela CONTRATADA para evitar tais ocorrências.
eee) Responsabilizar-se pela gravação em áudio da Prova Oral e pela gravação em áudio e vídeo da Prova de Tribuna, observadas as especificações técnicas estabelecidas na Proposta Técnica nº 74A/2026, cabendo ao CONTRATANTE disponibilizar os locais de realização dessas etapas, nas condições previamente aprovadas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. A CONTRATADA deverá observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), a Lei nº 12.527/2011 e a Política de Privacidade de Dados do MP-AP, instituída pelo Ato Normativo nº 28/2021/GAB-PGJ, limitando o tratamento de dados pessoais às finalidades estritamente necessárias à execução do contrato e do concurso.

11.2. É vedado o compartilhamento de dados e documentos não públicos fora das hipóteses legais e contratuais. A CONTRATADA adotará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais, informações estratégicas e materiais sigilosos contra acessos não autorizados, perda, vazamento, alteração

ou qualquer forma de tratamento inadequado.

11.3. Encerrado o tratamento, os dados deverão ser eliminados, ressalvadas as hipóteses legais de conservação, inclusive para cumprimento de obrigação legal ou contratual e exercício regular de direitos.

11.4. A CONTRATADA responderá pela quebra de sigilo das provas ou de informações protegidas quando decorrente de ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos, subcontratados ou membros das bancas por ela constituídas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual, nos termos do Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto e pelas garantias legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o contratado que incorrer em qualquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observados o Ato Normativo nº 21/2023-GAB/PGJ e demais normas internas aplicáveis.

13.2. Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, poderão ser aplicadas, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, inclusive:

a) advertência, nas hipóteses legais;

b) multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, incidente sobre a base de cálculo definida para a obrigação inadimplida, observado, quando de sua aplicação, o limite mínimo de 0,5% e máximo de 30%, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021;

c) multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total ou nas hipóteses de atos fraudulentos com objetivo de obtenção de vantagem indevida;

e) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo e âmbito definidos na Lei nº 14.133/2021;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo e âmbito definidos na Lei nº 14.133/2021.

13.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE nem outras responsabilizações previstas em lei.

13.4. Na dosimetria serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos decorrentes e, quando aplicável, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes e recebido definitivamente o resultado final do concurso, ainda que isso ocorra antes do prazo inicialmente estimado no cronograma.

14.2. A extinção antecipada poderá ocorrer nas hipóteses e formas previstas nos arts. 137 a 138, com as consequências do artigo 139, inciso I e IV da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

14.3. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da CONTRATADA, ficará ela constituída em mora, sujeitando-se às sanções pertinentes, sem prejuízo da faculdade da Administração de extinguir o contrato e adotar as medidas necessárias à continuidade do concurso.

14.4. A extinção não obsta o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro regularmente demonstrado, na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. As alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021 e os limites legalmente aplicáveis, preservado o objeto e a natureza da contratação direta.

15.2. Registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por apostila, inclusive reajustes previstos, atualizações, compensações ou penalizações financeiras, alterações de razão social, empenho de dotações orçamentárias e anotações de suspensão ou paralisação que impliquem prorrogação automática do cronograma, quando cabível.

15.3. Este Contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, por acordo entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, cuja definição e responsabilidade serão objeto de Termo Aditivo, subscrito pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

16.1. As despesas que eventualmente couberem ao MP-AP correrão à conta de dotação orçamentária própria, Plano de trabalho: 1.03.091.0108.2548, no Elemento de Despesa 339039, Fonte 500, Nota de empenho: 2026NE00470, emitido 23/09/2026 com a classificação orçamentária a ser indicada nos autos e no

respectivo empenho.
16.2. Para fins de instrumentalização e formalização procedimental da contratação, o Termo de Referência prevê inicialmente o valor simbólico de R$ 1.000,00 (mil reais), sem prejuízo do empenhamento complementar após o encerramento definitivo das inscrições, caso a arrecadação das taxas seja inferior ao valor devido à CONTRATADA.
16.3. Se houver necessidade de pagamento de diferença pelo MP-AP, será emitida Nota de Empenho no valor necessário à cobertura das parcelas devidas, observada a disponibilidade orçamentária e a classificação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RISCOS CONTRATUAIS
17.1. Não será adotada matriz de alocação de riscos específica como anexo contratual, sem prejuízo da observância da análise de riscos constante do Estudo Técnico Preliminar e das medidas mitigadoras ali previstas, especialmente quanto à segurança do certame, proteção de dados, sigilo das provas, variação do número de inscritos, execução das etapas e fluxos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO E DAS VEDAÇÕES
18.1. Os empregados, colaboradores, examinadores, prepostos e subcontratados da CONTRATADA não manterão vínculo empregatício com o CONTRATANTE, cabendo exclusivamente à CONTRATADA as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes de sua atuação.
18.2. A CONTRATADA observará as vedações legais e regulamentares relativas à contratação e alocação de cônjuge, companheiro ou parente de dirigentes, gestores e fiscais do contrato, bem como as disposições da Resolução CNMP nº 37/2009 e alterações posteriores, quando aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS
19.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021, das normas internas do MP-AP e das demais normas aplicáveis, observados os princípios gerais dos contratos administrativos e, quando pertinente, a legislação civil e consumerista subsidiária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

20.1. Ocorrendo interrupção dos serviços, decorrentes de eventos caracterizados como caso fortuito ou de força maior, a CONTRATADA deverá dar conhecimento ao CONTRATANTE, por escrito, da ocorrência e de suas consequências, não sendo considerado, nesta hipótese, descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

21.1. inexecução total ou parcial deste contrato, por qualquer das partes contratantes, poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 01/04/2021. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
21.2 A rescisão deste contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos na Lei nº 14.133, de 01/04/2021, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
21.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente.
21.4 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo, ainda, direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão. Para tanto, a CONTRATADA se valerá do Cronograma de Atividades, a ser elaborado em comum acordo com o CONTRATANTE, apurando os custos respectivos, bem como o valor devido pelos serviços comprovadamente já realizados e emitindo a Nota Fiscal e a Fatura correspondentes aos valores despendidos.
21.5 Havendo a rescisão unilateral do concurso, por força de determinação emanada do CONTRATANTE, a integralidade dos valores já auferidos, por força de inscrições dos candidatos serão devolvidos aos
mesmos mediante transação bancária escolhida pelo próprio candidato (Transferência Eletrônica Disponível - TED, Vale Postal ou Ordem de Pagamento) pela CONTRATADA. As despesas bancárias (taxas e tarifas de transação) geradas pelo reembolso aos candidatos serão custeadas pelo CONTRATANTE.
21.6 Havendo a rescisão unilateral, suspensão ou adiamento do concurso, por força de determinação emanada do CONTRATANTE, todas as eventuais despesas que a CONTRATADA tiver suportado para implementar a inscrição dos candidatos ao certame, tais como, tarifas bancárias, desde que comprovadas, deverão ser ressarcidas à CONTRATADA pelo CONTRATANTE, a partir da emissão do competente recibo.

Ministério Público
do Estado do Amapá

Divisão de Contratos
Endereço: Rua do Araxá s/n – Araxá - CEP: 68903-883
E-mail: div.contratos@mpap.mp.br
Telefone: (96) 3198-1685

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES COMUNS

22.1 Na ocorrência de algum fato superveniente que afete o estabelecido no presente Contrato, as partes proverão entre si meios e subsídios jurídicos ao seu alcance, para que se possa, em juízo ou fora dele, defender a validade do Concurso Público para provimento do cargo de Promotor de Justiça Substituto, assim como, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

23.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar este instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos prazos e condições da Lei nº 14.133/2021.

23.2. As controvérsias decorrentes da execução deste instrumento serão, preferencialmente, solucionadas administrativamente. Não sendo possível, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvadas as hipóteses de competência constitucionalmente fixada.

23.3 E por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em formato digital, para um só efeito legal.

A data deste contrato corresponde à data da última assinatura das partes.

EVANDRO TANSINI:04982807647
Assinado de forma digital por EVANDRO TANSINI:04982807647
Dados: 2026.11.17 17:30:50 -03'00'

FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS
EVANDRO TANSINI
Diretor-Geral da FCC

FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS
Gabriel Lima Costa de Barros
Diretor Financeiro da FCC

GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS:40121281833
Assinado de forma digital por GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS:40121281833
Dados: 2026.11.17 15:53:30 -03'00'

birdID
Documento assinado digitalmente por:
ANDRE LUIZ DIAS ARAUJO
482.002.712-34
18/11/26 às 14:00:12 (UTC-3)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
ANDRÉ LUIZ DIAS ARAÚJO
Secretário-Geral/MP-AP